

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018

CARTA CONVITE Nº. 4/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atendimento do Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 4/2018**.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foi alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de agosto de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.854, de 27 de outubro de 1999, demais normas legais e administrativas em vigor além das condições constantes deste edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação exigida.

Não poderão participar as emissoras de rádio, cujos interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA A TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA, NA VERSÃO DE DUAS EDIÇÕES, FORNECIDAS POR ESTA CASA LEGISLATIVA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 01(UMA) HORA CADA, ALÉM DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES QUANDO SOLICITADAS**. Devendo:

1.1.1 As transmissões devem alcançar no mínimo os limites territoriais do município de Nova Era – Minas Gerais; tendo como parâmetro os seguintes bairros: *Aleixo, Barra, Toco, São Sebastião, Capoeirana*.

1.1.2 Produção e inserção de 06(seis) chamadas de 15” (*quinze segundos*) nos dias anteriores aos de transmissão, convidando a população para acompanhar a programação da Câmara Municipal;

1.1.3 Criação de vinheta específica para início das transmissões da Câmara Municipal com no máximo 10”.

2 – DO PREÇO MÁXIMO

2.1 – A proposta não poderá ter valor superior a **R\$29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos) mensais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições deste Edital.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A entrega e abertura dos envelopes desta Carta Convite dar-se-á às **14(quatorze) horas** do dia **20/04/2018**, no Paço da Câmara Municipal de Nova Era, situado à Praça da Matriz, nº 12, bairro Centro.

4.2. As empresas que queiram participar deste processo licitatório, deverão entregar sua proposta no local, data e hora acima determinadas, em 02 (dois) envelopes fechados, colados, de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificados da maneira que se segue.

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Carta Convite nº 4/2018

Entrega e Abertura dos envelopes **14:00 horas do dia 20/04/2018**

Nome ou Razão Social do Licitante

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Carta Convite nº 4/2018

Entrega e Abertura dos envelopes **14:00 horas do dia 20/04/2018**

Nome ou Razão Social do Licitante

5. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

5.1. Documentação relativa à regularidade Fiscal:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.2. Certidão negativa de débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.1.3. Certificado de regularidade de situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF);

5.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo domicílio ou sede do licitante;

5.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2. Documentação relativa à habilitação Jurídica:

5.2.1. Para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3. Para empresa individual: registro comercial.

5.2.4 – Alvará de funcionamento ou outro documento permissivo / outorga dos serviços de radiodifusão emitida pelo órgão competente.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste edital.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos *art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006*, conforme o disposto no *art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007*, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no **Item 5.1** deste edital.

5.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos **Itens 5.1.1 até 5.2.4 do Item 5.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **Item 5.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Neste caso, a cópia deverá ser autenticada por tabelião ou devem ser apresentados os originais, para que os membros da Comissão Permanente de Licitação possam compará-los e autenticá-los.

5.8. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

6. DA PROPOSTA

6.1. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta.

6.2. O Envelope Nº 2 – Proposta Comercial deve conter a proposta do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, com suas folhas rubricadas e ao final subscrita pelo responsável legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo I**, contendo:

6.2.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, nome do signatário com sua função ou cargo.

6.2.2. Assinatura do responsável pela empresa.

6.2.3. Entende-se que nos preços cotados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos;

6.2.4. Caso existam divergências no cálculo, poderá a Comissão Permanente de Licitação realizar correção dos valores cotados, prevalecendo como proposto, o resultado alcançado pela mesma.

6.2.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua abertura.

7. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1. A reunião de abertura dar-se-á nos termos do **Item 4.1**.

7.2. Cada empresa licitante poderá ter um e apenas um representante oficial no ato licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificados ou pessoa física habilitada através de Procuração.

7.3. Cada representante só poderá representar uma empresa.

7.4. Os proponentes que entregarem os envelopes fora do horário e em local diverso do estabelecido no **Item 4.1**, estarão automaticamente eliminados desta licitação.

7.5. No dia e hora marcados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de documentação e examinará e rubricará o seu conteúdo. Os representantes dos licitantes poderão rubricá-los. Também serão rubricados os envelopes de proposta comercial.

7.6. Os representantes presentes poderão apresentar impugnações fundamentadas que serão registradas na ata dos trabalhos.

7.7. Caso haja renúncia expressa de recurso por parte de todos os licitantes, esta será formalizada através de declaração própria para esta finalidade, encerrando-se a fase de habilitação, podendo-se passar à abertura do **Envelope Nº2 – Proposta Comercial**.

7.8. Na hipótese de não ocorrer à desistência expressa de recurso, vencido o prazo para sua interposição ou julgados os que forem interpostos, haverá comunicação de nova data e horário para abertura do **Envelope Nº 2 – Proposta Comercial**.

7.9. Findo o exame dos documentos e das impugnações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação devolverá aos licitantes inabilitados o respectivo *Envelope Nº 2 – Proposta Comercial*, sem abri-los. Esta devolução será feita pessoalmente em até 5 (cinco) dias úteis ou, decorrido este prazo, através do Correio com aviso de recebimento (AR).

7.10. A Comissão lavrará Atas circunstanciadas das reuniões de abertura do envelope de Documentação e de Proposta Comercial, que serão assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8. DO JULGAMENTO

Para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, a Comissão usará os critérios a seguir:

8.1. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital, ou preços que estejam baseados em propostas de outros licitantes.

8.2. O julgamento apontará o(s) licitante(s) habilitado(s), que apresentar a *proposta de menor preço* conforme, o **Item 2.1**, desde que atenda às demais condições do Edital.

8.3. As propostas que não atendam às condições do edital serão desclassificadas, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis em relação ao mercado.

8.4. Ultrapassada a fase de classificação, e abertos os envelopes de proposta comercial, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação exceto por fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

8.5. Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes de proposta comercial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6. O julgamento e classificação deste processo licitatório será feito por menor preço, conforme **Item 2.1**.

8.7. Para efeito do disposto no *art. 44 da Lei Complementar 123/2006*, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 132/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único – Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

8.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 7.7** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, e após obedecer ao disposto no

§ 2º do Artigo 3º da lei 8.666/93, será realizado sorteio público, sendo vedado outro processo de classificação.

8.14. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

- a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;
- b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário.

8.15. A Comissão Permanente de Licitação apresentará o julgamento da licitação adjudicando o vencedor, que será submetido à autoridade superior.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os licitantes têm o direito de impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.2. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos e/ou impugnações de acordo com o disposto nos artigos 41 e 109 da Lei 8666/93, obedecidos aos prazos estabelecidos.

10. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

10.1. A autoridade competente poderá anular o presente certame em caso de ilegalidade, ou revogá-lo, desde que haja motivo fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização, compensação ou vantagem.

10.2. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, com a correspondente divulgação sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenizações, compensações financeiras ou vantagens.

10.3. Correrão por conta do licitante as despesas com o fornecimento.

10.4. O preço unitário e global dos produtos deverá ser em moeda corrente do País, com no máximo duas casas decimais.

10.5. O prazo de fornecimento não deverá ser superior a 05 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de autorização de fornecimento.

10.5.1 A empresa que não cumprir o disposto no **item 8.5.** estará sujeita às sanções da lei 8.666/93.

10.6. Os preços são fixos e irreatáveis, ficando resguardada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que sobrevirem de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado.

10.7. O fornecedor deverá cumprir e executar o fornecimento dos produtos nos termos estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Era.

10.8. As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de **12:00 às 18:00 horas**, desde que solicitadas até **24:00 horas antes da data marcada para a abertura**. Os licitantes deverão encaminhá-las, por escrito para:

Comissão Permanente de Licitação

Praça da Matriz, nº 12 – Centro - Nova Era – MG – CEP: 35.920-000

Telefone: (31) 3861-1286

Fax: (31) 3861-2120

Carta Convite nº 4/2018

11. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 – O licitante homologado vencedor, terá **48:00 (quarenta e oito) horas** de prazo para formalização do Contrato.

11.2 – Caso o contratado não atenda ao disposto no item acima, estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

11.3 – Caso o contratado não cumpra o pacto, poderão ser chamados os participantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, as condições de prestação do fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

11.4 – O contratado que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações, poderá sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao contratado será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de idoneidade para estabelecer contratos com a administração pública.

11.5 – O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o *art. 57, II da Lei nº 8.666/93*. Durante o **período de recesso da Câmara Municipal de Nova Era definido no Regimento Interno, não haverá transmissão do programa, período em que o pagamento do serviço será suspenso ou realizado proporcionalmente ao número de programas ou minutos transmitidos, quando houver**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto licitado serão deduzidas da Dotação Orçamentária pertinente **01.01.2001.3.3.90.39.68.00.00.00**

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da quantia devida será realizado mensalmente, mediante a apresentação e conferência da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, em até 05(cinco) dias.

13.1.1 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

13.1.2 - O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Tesouraria da **CONTRATANTE**, ou, preferencialmente, depositado em conta corrente em favor da **CONTRATADA** no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, agências do município de Nova Era – MG.

13.1.3 - O cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto licitado será a data prevista das reuniões agendadas;

13.1.4 - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será o acordado em sua proposta.

13.1.5 - O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, poderão aplicar multa de 50% sobre o valor do objeto, consubstanciado nos termos do art. 87 e seguinte da Lei 8.666/93.

Nova Era, 05 de abril de 2018

.....
Ângela Barony Lage – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....
Valmir da Silva Paixão – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era - MG

.....
Dr. Erich Nonato da Silva (OAB: MG 104.412) – Assessor Jurídico da CMNE

**ANEXO I
CARTA CONVITE Nº4/2018
PROPOSTA COMERCIAL**

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou conter o carimbo da empresa, deverá conter ainda as informações abaixo, bem como a assinatura do representante legal da licitante: Carimbo ou impresso: Razão Social/Endereço completo/CNPJ/Inscrição Estadual/ Telefone).

Proposta Comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ e Inscrição Estadual número _____, estabelecida no(a) _____, visando a contratação de serviço técnico especializado, mensal, de transmissão de áudio das reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 4/2018 do Convite nº.4/2018.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação Material/Serviço	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	08	MÊS	Contratação de empresa de Radiodifusão para realizar a transmissão das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Era, na versão de duas edições, fornecidas por esta Casa Legislativa, com duração de até 01(uma) hora cada, além das Reuniões Extraordinárias e Sessões Solenes quando solicitadas.		

Obs.:

- a) Nos preços informados serão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas legais, impostos e taxas.
- b) Durante o período de recesso da Câmara Municipal de Nova Era definido no Regimento Interno, não haverá transmissão do programa, período em que o pagamento do serviço será suspenso ou realizado proporcionalmente ao número de programas ou minutos transmitidos, quando houver.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CGC/CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

Local e Data: _____

Assinatura e carimbo do Representante Legal:

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018

MODALIDADE CONVITE Nº 4/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____(nome legível), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr.(a)_____ (nome legível), _____(profissão), _____(estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a)_____ (nome legível), _____, (profissão), _____(estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município -Estado), com poderes específicos para representa - o junto à Câmara Municipal de Nova Era, no Processo Licitatório nº 4 /2018, Modalidade Convite nº 4/2018, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018

MODELIDADE CONVITE Nº 4/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/_____,
sediada _____(endereço completo, telefone, fax, e-mail atualizados)____, por
intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado, e para os fins do Processo
Licitação nº _____/2018, modalidade Convite nº ____/2018, DECLARA, expressamente
sob as penalidades cabíveis que:

a) Detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra;

b) Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 31, § 2º, da
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer
contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) Para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

(____) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ de ____ de _____ de 2018

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



NOVA ERA – CÂMARA DE VEREADORES

Praça da Matriz, 12, Centro
CEP: 35920-000
CNPJ: 18.266.577/0001-05
Inscrição Estadual: Isenta
Tel: (31) – 3861-1300 Fax: 3861-2120

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018

MODALIDADE CONVITE Nº 4/2018

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº8.666;93, art.43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Processo Licitatório nº 4/2018 Modalidade Convite nº 4/2018, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal Nº8.666;93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da _____ (HABILITAÇÃO/PROPOSTA/COMERCIAL), **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Nova Era, _____ de _____ de 2018.

LICITANTE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE